

Proposta n.º 59/Administração Autárquica/2025

Consulta Prévia para a aquisição e manutenção de equipamentos de ar condicionado e climatização para o edificado da Freguesia de São Vicente.

Considerando ainda que:

1. Ao longo dos últimos anos, as Freguesias de Lisboa têm, com sucesso, conseguido adaptar-se por forma a acolher mais competências, para além das decorrentes do quadro legal;
2. Os sistemas de aquecimento, ventilação e ar condicionado, desempenham um papel crucial na manutenção do conforto e da qualidade do ar interior em edifícios. Estes sistemas são fundamentais para controlar a temperatura, a humidade e a renovação do ar, garantindo um ambiente saudável e confortável para os ocupantes, além de contribuir para a eficiência energética e sustentabilidade dos edifícios.
3. A sua correta implementação e manutenção são fundamentais para alcançar estes objetivos;
4. Embora apresentem alguns desafios, como custos iniciais e manutenção, os benefícios em termos de conforto, qualidade do ar e sustentabilidade fazem deles uma escolha valiosa para qualquer edifício.
5. O presente caderno de encargos tem por objeto principal a aquisição de serviços para manutenção e instalação de equipamentos de ar condicionado e climatização.

Face ao exposto:

O valor do procedimento para assegurar a aquisição e manutenção dos bens não excederá € 50.000,00 (cinquenta mil euros), acrescida de IVA à taxa legal em vigor de 23%, perfazendo um total de € 61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos euros).

O Caderno de Encargos define todos os aspetos da aquisição das prestações que constituem o objeto do contrato a celebrar.

A Junta de Freguesia é o órgão competente para a decisão de contratar, nos termos do n.º 1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos, conjugado com a alínea b), do n.º 1, do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;

A Junta de Freguesia é, também, o órgão competente para aprovar as peças de procedimento (convite, caderno de encargos e respetivos anexos) das aquisições de equipamentos cuja autorização da despesa é da sua competência, conforme o disposto na alínea v), do n.º 1, do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 40.º do CCP,

Código CPV – Ao serviço do objeto do presente procedimento corresponde o código 39717200-3 (aparelhos de ar condicionado), do Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (CPV), conforme definido pelo Regulamento (CE) nº 213/2008, de 28 de Novembro de 2008.

Tenho a honra de propor que a Junta delibere:

1. Autorizar, conforme disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com a alínea v), do n.º 1, do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, a realização da despesa inerente ao contrato a celebrar no valor máximo de € 50.000,00 (cinquenta mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor de 23%;

- i. **Preço para manutenção e/ou substituição de peças** é de 10.000,00 € (dez mil euros), ao qual acrescerá IVA à taxa legal em vigor de 23%, o montante encontra-se enquadrado na orgânica 01 – Administração Autárquica, na rubrica económicas 02.02.19 (assistência técnica).
- ii. **Preço para a aquisição de novos equipamentos** é de 40.000,00 € (quarenta mil euros), ao qual acrescerá IVA à taxa legal em vigor de 23%, o montante encontra-se enquadrado na 07.01.15 (outros investimentos), PPI 01/28.

2. Contratar aquisição e instalação de equipamentos de ar condicionado e climatização no edificado da Freguesia de São Vicente, escolher o procedimento de consulta prévia, nos termos do preceituado na alínea c) n.º 1 do art.º 20 do código dos Contratos Públicos;

3. Aprovar as peças do procedimento (Convite à apresentação de propostas, Caderno de Encargos e respetivos Anexos), ao abrigo da alínea b) do n.º 1 e n.º 2, ambos do artigo 40.º do CCP;

4. Designar os elementos que compõem o Júri, a quem compete a condução do procedimento, ao abrigo do n.º 1 do artigo 67.º do CCP, nos seguintes termos:

Membros efetivos:

Presidente – Gonçalo Santos

1.º Vogal – Arq.ª Matilde Cardoso

2.º Vogal – Carla Gomes

5. Delegar, nos termos do n.º 2 do artigo 69.º, no Júri do Procedimento, as seguintes competências:

- i) Prestar esclarecimentos, nos termos do artigo 50.º do CCP;
- ii) Classificar documentos da proposta, ao abrigo do artigo 66.º do CCP;
- iii) Notificar os interessados das decisões da entidade adjudicante que apreciem questões que decorram no procedimento, anteriores ao relatório final, nos termos do artigo 467.º do CCP.

7. Prazo para apresentação de propostas

As propostas deverão ser apresentadas até às 23h59m do dia 20/04/2025 para o correio eletrónico – geral.contratacao@jf-saovicente.pt.

8. Entidades a convidar para apresentar proposta

As entidades a convidar são as seguintes, de acordo com o proposto pelo serviço requisitante:

Megaclima - Sistemas Computorizados de Ar Condicionado Lda.

Rua Francisco Ribeirinho, 28
Centro Empresarial da Abrunheira, Escritório 11
Abrunheira - 2710-736 Sintra
geral@megaclima.pt; proposta@megaclima.pt
NIF: 502947659

Ventifor - Representações, Equipamentos e Assistência Técnica, Lda.

Rua André Vidal de Negreiros, Lote 30, Loja Ide
1950-023 Lisboa
geral@ventifor.pt
NIF: 501140751

Tecniclima, Climatização e Ambiente, Lda.

Av. Duque de Loulé, 22A
2795 – 117 Linda-a-Velha
geral@tecniclima.pt
NIF: 501587470

Lisboa, 08 de abril de 2025

A Técnica



Teresa Garcia

A Presidente



Dr.ª Natalina Moura

CONVITE

CONSULTA PRÉVIA PARA AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO E CLIMATIZAÇÃO PARA O EDIFICADO DA JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO VICENTE

Exmos./as Senhores/as,

Nos termos do disposto no art.º 115º do Código dos Contratos Públicos (CCP), convida-se V. Exa. a apresentar proposta no âmbito do procedimento supra identificado, de acordo com as condições seguintes:

- 1- A Entidade Adjudicante é a Junta de Freguesia de São Vicente sita na Rua Josefa de Óbidos nº5, 1170-196 Lisboa, com o endereço eletrónico: geral@jf-saovicente.pt.
- 2- O órgão que tomou a decisão de contratar foi o executivo da Junta de Freguesia de São Vicente, por despacho datado de 10/04/2025, nos termos das disposições conjugadas do artigo 18º, nº1, alínea b) do DL. n.º 197/99, de 8 de junho e dos artigos 36º, 38.º e 40º, nº2, todos do CCP.
- 3- O fundamento da escolha da Consulta Prévia tem por referência os limiares de valor do contrato, nos termos do disposto nos artigos 16º, nº 1, al. b), 20º, nº 1, al. c) e art.º 112º, nº 1 do CCP.

4- Objeto a contratar

Pretende-se proceder à aquisição de serviços para aquisição e manutenção de equipamentos de ar condicionado e climatização para o edificado da Junta de Freguesia de São Vicente, de acordo com as especificações técnicas constantes em caderno de encargos em anexo.

5- Documentos da proposta a apresentar (art. 57º, nº 1 do CCP):

- a) **Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos**, elaborada em conformidade com o modelo constante do **Anexo I** ao CCP e caderno de encargos.

Deverá ser feita referência a estes documentos no próprio anexo I, nos termos do disposto no nº 2 do mesmo documento.

6- Será excluída a proposta cuja análise revele:

- a) Que não apresenta ou apresenta em desconformidade os documentos indicados no nº 5 do presente convite;
- b) Que apresenta atributos que violem os parâmetros base fixados no caderno de encargos ou que apresenta quaisquer termos ou condições que violem aspetos da execução do contrato a celebrar por aquele não submetidos à concorrência, sem prejuízo do disposto nas especificações técnicas;
- c) Impossibilidade de avaliação da mesma em virtude da forma de apresentação de algum dos respetivos atributos;
- d) Que o preço contratual seja superior ao preço base;
- e) Um preço total anormalmente baixo, cujos esclarecimentos justificativos não tenham sido apresentados ou não tenham sido considerados;
- f) Que o contrato a celebrar implicaria a violação de quaisquer vinculações legais ou regulamentares aplicáveis;
- g) A existência de fortes indícios de atos, acordos, práticas ou informações suscetíveis de falsear as regras da concorrência

7 - Não podem ser propostos adiantamentos por conta do preço contratual referentes aos bens a fornecer.

8- Prazo e modo de entrega de propostas:

- a) Os documentos que constituem a proposta deverão ser apresentados até às 23h59m do quinto dia útil posterior ao envio do convite e caderno de encargos aos concorrentes e enviados para o e-mail geral.contratacao@jf-saovicente.pt, desde que devidamente assinados e digitalizados, ou com aposição de assinatura eletrónica qualificada;
- b) No caso de utilização do cartão do cidadão, em que o certificado digital não relaciona o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve o concorrente submeter um documento oficial indicando o poder de representação, designadamente cópia da certidão do registo comercial que demonstre a qualidade em que o signatário atua;
- c) Os documentos que compõem a proposta deverão ser assinados por quem tem competência para obrigar a entidade, ou seu representante, devidamente mandatado, juntando cópia do instrumento de mandato;

- d) A receção da proposta tem de ocorrer dentro do prazo e na forma fixada, sendo o concorrente o único responsável por atrasos que porventura ocorram, não podendo apresentar qualquer reclamação na hipótese de a entrada dos documentos se verificar já depois de esgotado o prazo de entrega.

9 - Não é permitida a apresentação de propostas variantes ou com alterações a cláusulas deste convite, pelo que todas as características indicadas têm de ser total e escrupulosamente cumpridas, sob pena de exclusão.

10 - O concorrente fica obrigado a manter a sua proposta durante o prazo de 66 dias, contados da data limite para a sua entrega.

11 - Nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP, a adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, na modalidade de monofator, densificado através da avaliação do preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar.

12 - Em caso de igualdade de preço das propostas apresentadas, recorrer-se-á, nos termos da alínea c) do n.º 5 do artigo 74.º do CCP ao sorteio como critério de desempate das propostas apresentadas, sendo este levado a cabo por um elemento da equipa jurídica e um elemento da equipa da ação social da Junta de Freguesia de São Vicente, que notificarão os concorrentes que apresentaram propostas de igual valor com pelo menos 5 dias úteis de antecedência face à data definida para a realização do sorteio, através de meios eletrónicos.

O sorteio será realizado nas instalações da sede da Junta de Freguesia de São Vicente e será praticado independentemente do número de concorrentes presentes. A ordenação das propostas empatadas será fixada pela ordem de extração, sendo adjudicada a proposta sorteada em 1.º lugar.

13 - Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 5 do artigo 50.º do CCP, caso o interessado solicite esclarecimentos, estes serão prestados pelos serviços da Junta de Freguesia de São Vicente.

14 - Os documentos de habilitação deverão ser entregues no prazo de 5 dias úteis, sendo que o prazo para supressão das irregularidades que possam apresentar é de 3 dias úteis.

15 - Em conformidade com a recomendação constante do Considerando 78 do Regulamento Geral de Proteção de Dados, informa-se que todos os dados pessoais a que a Junta de Freguesia de São Vicente tenha acesso, no âmbito e por causa do presente procedimento e que sejam objeto de tratamento, este tratamento encontra fundamento de licitude no disposto na alínea b) do n.º 1 do

artigo 6.º do RGPD, sendo aplicável todas as regras relativas à transparência e para o exercício dos direitos dos titulares dos dados.

Com os melhores cumprimentos.

CADERNO DE ENCARGOS

Aquisição de serviços para manutenção e instalação de equipamentos de ar condicionado e climatização

CAPÍTULO I – CLÁUSULAS JURÍDICAS

Cláusula 1.^a OBJETO DO PROCEDIMENTO

1. O presente procedimento tem por objeto a **aquisição de serviços para a manutenção e instalação de equipamentos de ar condicionado e climatização**, nos termos do disposto no Caderno de Encargos.
2. As especificações e as descrições das ações integrantes da aquisição de serviços constantes do presente caderno de encargos não são limitativas, devendo o adjudicatário executar e fornecer tudo o que seja indispensável à plena consecução dos fins do contrato.

Cláusula 2.^a ENTIDADE ADJUDICANTE

1. A entidade pública adjudicante é a Junta de Freguesia de São Vicente, com sede na Rua Josefa de Óbidos nº5, 1170-196 Lisboa, com o telefone n.º 218863191 e com o endereço de correio eletrónico geral@jf-saovicente.pt.
2. Todas as comunicações relativas ao Procedimento deverão ser efetuadas por escrito, para o endereço de correio eletrónico geral.contratacao@jf-saovicente.pt.

Cláusula 3.^a DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.
2. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:
 - a) Os esclarecimentos prestados pela entidade adjudicante durante o procedimento;
 - b) Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelo concorrente, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceite pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - c) O ofício convite;
 - d) A Proposta;

- e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
3. Em caso de divergência entre os vários documentos que integram o contrato, a prevalência obedece à ordem pela qual vêm enunciados no número anterior.
 4. Em caso de divergência entre as cláusulas jurídicas e as cláusulas técnicas constantes dos capítulos I e II do presente caderno de encargos, respetivamente, as cláusulas técnicas prevalecem sobre as cláusulas jurídicas no que respeita a características, tipo e natureza ou extensão dos materiais e ferramentas a fornecer e as cláusulas jurídicas prevalecem sobre as cláusulas técnicas no que respeita ao exercício, conteúdo e efeitos de direitos e obrigações das partes.
 5. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º do mesmo diploma legal.

Cláusula 4.ª PRAZO DE EXECUÇÃO

O contrato inicie a sua vigência após a celebração do mesmo e vigorará até 31 de dezembro de 2025.

Cláusula 5.ª OBRIGAÇÕES PRINCIPAIS DO ADJUDICATÁRIO E DA ENTIDADE ADJUDICANTE

1. Cumprir integralmente as cláusulas do presente Caderno de Encargos, bem como os seus anexos, respeitando os princípios da boa-fé, ética profissional, isenção, independência, zelo e competência;
2. Proceder à aquisição de serviços para a manutenção e instalação de equipamentos de ar condicionado e climatização, em localizações dentro do território geográfico da Junta de Freguesia de São Vicente;
3. Os elementos característicos referidos no ponto anterior são os que constam nos **MAPAS DE TRABALHO em anexo**.
4. O adjudicatário fica ainda obrigado a dar cumprimento à legislação portuguesa em vigor aplicável à presente aquisição, designadamente no que concerne à responsabilidade por prejuízos a terceiros, às relações de trabalho, à segurança social e à segurança e medicina no trabalho, salvo no que for expressamente alterado por este Caderno de Encargos.

Cláusula 6.^a PREÇO

O preço base estabelecido para efeitos do presente procedimento é de **€ 50.000,00 (cinquenta mil euros)**, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor.

- i. **Preço para manutenção e/ou substituição de peças** é de 10.000,00 € (dez mil euros), ao qual acrescerá IVA à taxa legal em vigor de 23%.
- ii. **Preço para a aquisição de novos equipamentos** é de 40.000,00 € (quarenta mil euros), ao qual acrescerá IVA à taxa legal em vigor de 23%.

Cláusula 7.^a PREÇO CONTRATUAL

1. Pela execução dos serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, a entidade adjudicante deve pagar ao adjudicatário o preço constante da proposta adjudicada, desde que este não exceda o montante referido no número anterior, já com IVA incluído à taxa legal em vigor.
2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à entidade adjudicante.

Cláusula 8.^a CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. O pagamento da aquisição de serviços efetuar-se-á mediante a apresentação das respetivas faturas que só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.
2. O pagamento será efetuado numa única prestação.
3. O prazo de pagamento é de 60 (*sessenta*) dias a contar da data de entrada da fatura nas instalações da entidade adjudicante, desde que a mesma tenha sido aprovada.
4. A entidade adjudicante reserva-se o direito de não aprovar as faturas quando estas não respeitem o contrato ou o presente caderno de encargos.
5. Na situação indicada no ponto anterior, a entidade adjudicante comunicará, no prazo máximo de 10 (*trinta*) dias, a decisão ao adjudicatário que deverá apresentar outras faturas devidamente corrigidas em sua substituição.

6. A entidade adjudicante reserva-se o direito de deduzir nos pagamentos a efetuar ao adjudicatário, as seguintes importâncias:
- a) A percentagem correspondente ao reembolso dos adiantamentos eventualmente concedidos;
 - b) A importância necessária à liquidação das penalidades contratuais que tenham sido aplicadas ao adjudicatário, bem como todas as demais quantias que sejam legalmente exigidas.
7. Aos atrasos nos pagamentos é aplicável o disposto na Lei n.º 3/2010, de 27 de abril.

Cláusula 9.ª DEVER DE SIGILO

1. O adjudicatário deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa à entidade adjudicante ou a qualquer entidade da justiça, ou, a qualquer assunto que no seu âmbito esteja em desenvolvimento ou colaboração, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação à execução do contrato.
2. Sem prejuízo do disposto no número seguinte, as partes comprometem-se a não divulgar, durante e após a execução do contrato, quaisquer informações que obtenham no seu âmbito, designadamente as relativas à outra parte ou aos seus interesses e negócios.
3. As partes só podem divulgar informações referidas no número anterior na medida em que tal seja estritamente necessário à execução do contrato, mediante autorização da parte que as haja prestado, ou do estritamente necessário ao exercício do direito de defesa em processo contencioso.
4. No caso previsto no número anterior, as partes devem garantir, em reciprocidade e em condições satisfatórias, a assunção, por escrito, de idêntico compromisso de confidencialidade pelos terceiros que acedam às informações abrangidas pelo dever de confidencialidade.
5. As partes devem ainda limitar o acesso às informações confidenciais aos seus quadros e funcionários que a elas tenham de recorrer para a correta execução do contrato, assegurando que os mesmos são obrigados a manter essa confidencialidade.
6. São suscetíveis de serem consideradas informações confidenciais, sem prejuízo de outras que as partes decidam qualificar como tal, as que, a serem divulgadas, possam causar danos a qualquer das partes ou

a terceiros, ou perturbar o normal desenvolvimento dos trabalhos da prestação de serviços objeto deste caderno de encargos.

7. Os deveres referidos nos números anteriores abrangem igualmente as entidades subcontratadas pelo adjudicatário e a equipa técnica a afetar à presente prestação de serviços, devendo aquele assinar um compromisso de confidencialidade, de acordo com o modelo patente no Anexo II ao presente Caderno de Encargos.

Cláusula 10.^a PATENTES, LICENÇAS E MARCAS REGISTRADAS

1. Serão da responsabilidade do adjudicatário quaisquer encargos decorrentes da utilização, na execução do contrato, de marcas registadas, patentes registadas ou licenças.
2. Caso a entidade adjudicante venha a ser demandada por ter infringido, na execução do contrato, quaisquer dos direitos mencionados no n.º 1, fica o adjudicatário obrigado a indemnizar aquela por todas as despesas que venham a resultar da referida demanda.

Cláusula 11.^a SUBCONTRATAÇÃO E CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL

1. A subcontratação pelo adjudicatário carecerá de autorização da parte do adjudicante.
2. A cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos;

Cláusula 12.^a Outros Encargos

1. Todas as despesas inerentes à elaboração e apresentação das propostas constituem encargo da respetiva entidade convidada.
2. São ainda da conta do adjudicatário as despesas e encargos inerentes à celebração do contrato, incluindo as da prestação da caução, caso haja lugar.

Cláusula 13.ª Casos fortuitos ou de força maior

1. Não é havido como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.
2. Podem constituir casos de força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.
3. Não constituem casos de força maior, designadamente:
 - a) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do adjudicatário, na parte em que intervenham;
 - b) Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo adjudicatário de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
 - c) Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo adjudicatário de normas legais;
 - d) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do adjudicatário não devidas a sabotagem;
 - e) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.
4. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.
5. A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

Cláusula 14.^a Resolução ou Suspensão do Contrato

1. A entidade adjudicante tem o direito de resolução imediata do contrato, sem que o adjudicatário tenha direito a qualquer indemnização, em caso de incumprimento das obrigações contratuais, bem como da prossecução deficiente do objeto contratual por parte do adjudicatário.
2. O exercício do direito de resolução não prejudica o dever de indemnizar a entidade adjudicante pelos eventuais prejuízos resultantes das situações previstas no número anterior, nem a aplicação de penalidades, se para tanto existir fundamento.
3. A resolução do contrato é notificada por correio sob registo e com aviso de receção, produzindo efeitos a partir da data da respetiva notificação.
4. A cessação dos efeitos do contrato não prejudicará a verificação de responsabilidade civil ou criminal por atos ocorridos durante a execução da prestação dos serviços.
5. Em caso de resolução ou suspensão do contrato, por qualquer título, o adjudicatário é obrigado a entregar de imediato toda a documentação e informação, independentemente da forma que esta revista, produzida no âmbito do contrato e que esteja em sua posse, a qual é, para todos os efeitos, propriedade exclusiva da entidade adjudicante.
6. O adjudicatário pode resolver o contrato por incumprimento grave e reiterado das obrigações contratuais por parte da entidade adjudicante, desde que tal incumprimento seja a esta imputável, devendo notificar previamente a entidade adjudicante do motivo da resolução, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do conhecimento do facto, e dando-lhe um prazo não inferior a 60 (sessenta) dias para sanar tal incumprimento.
7. Verificando-se a situação de resolução ou suspensão do contrato, por motivos não imputáveis ao adjudicatário, é devido a este o pagamento correspondente à fase em que se encontrem os trabalhos, na proporção direta dos dias efetivos de trabalho efetuado e aprovado, até à data da comunicação.

Cláusula 15.^a Efeitos da resolução

1. Em caso de resolução do contrato pela entidade adjudicante por facto imputável ao adjudicatário, este fica obrigado ao pagamento de indemnização, fixada em 25% do preço contratual, sem prejuízo da possibilidade de exigência de ressarcimento de prejuízos para além desse valor, se para tanto existir fundamento.
2. A indemnização é paga pelo adjudicatário no prazo de 30 (trinta) dias após a notificação para o efeito, sem prejuízo da possibilidade de execução da caução prestada.
3. A resolução do presente contrato não prejudica a transferência de direitos de autor relativamente às peças ou elementos que, até esse momento, tenham sido apresentados pelo adjudicatário.

Cláusula 16.^a Responsabilidade

1. O adjudicatário responde pelos danos que causar à entidade pública contratante em razão do incumprimento culposo das obrigações que sobre ele impendam, nos termos das normas gerais de direito e do presente artigo.
2. O adjudicatário responde ainda perante a entidade pública contratante pelos danos causados pelos atos e omissões de terceiros, por si empregues na execução de prestações emergentes do presente contrato, como se tais atos ou omissões fossem praticados por aquele.
3. Nenhuma das partes responde pelos danos causados à outra parte em virtude de incumprimento de obrigações emergentes do contrato decorrente de caso fortuito ou força maior, designadamente greves ou outros conflitos coletivos de trabalho.
4. A parte que pretenda beneficiar do regime acolhido no número anterior deve, para o efeito, informar a outra parte da verificação de uma situação de incumprimento decorrente de caso fortuito ou de força maior, fazendo menção dos factos que, em seu entender, permitem atribuir esta origem ao incumprimento e, ainda, do prazo que estima necessário para cumprir a obrigação em causa.

5. São da exclusiva responsabilidade do adjudicatário todas as obrigações legais relativas ao pessoal afeto à execução da prestação de serviços, designadamente contribuições para a Segurança Social e seguro obrigatório de acidentes de trabalho.
6. O adjudicatário bem como o pessoal que o mesmo afete à prestação dos serviços objeto o contrato é responsável pela integridade e disponibilidade dos bens e sistemas instalados nos locais a que têm acesso, não os podendo utilizar para outros fins que não os expressamente decorrentes da prestação dos serviços objeto do presente contrato.

Cláusula 17.^a Conflito de interesses e imparcialidade

1. O adjudicatário deve prosseguir a sua atividade de acordo com a lei aplicável e com as regras de boa fé, tomando todas as medidas necessárias para evitar a ocorrência de quaisquer situações que possam resultar em conflito com os interesses da entidade adjudicante.
2. O adjudicatário obriga-se a não praticar qualquer ato ou omissão do qual possa resultar quaisquer ónus ou responsabilidades para a entidade adjudicante ou para os seus direitos e interesses.
3. O adjudicatário obriga-se ainda a suportar quaisquer encargos resultantes, designadamente, de reclamações, custos, despesas, multas, coimas ou sanções, necessários para a libertação de quaisquer ónus ou responsabilidades que recaiam sobre a propriedade da entidade adjudicante, quando tenham sido criados ou causados pelo adjudicatário ou por qualquer dos seus subcontratados.

Cláusula 18.^a Comunicações e Notificações

1. As comunicações e as notificações entre as partes, seguem o regime previsto no artigo 469.º do Código dos Contratos Públicos, sem prejuízo do disposto no número seguinte.
2. As comunicações e as notificações dirigidas à entidade adjudicante, efetuadas através de qualquer meio admissível, têm de ser efetuadas até às 17h00 do dia a que digam respeito, sob pena de se considerarem efetuadas às 10h00 do dia útil imediatamente seguinte.

Cláusula 19.ª Direito aplicável

1. O contrato fica sujeito à lei portuguesa, com renúncia expressa a qualquer outra.
2. Sem prejuízo de outras leis e regulamentos especialmente aplicáveis, a tudo o que não esteja expressamente previsto ou regulado no presente caderno de encargos e na demais regulamentação do concurso e do contrato aplica-se o regime previsto no Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, na sua atual redação e demais legislação aplicável.

Cláusula 20.ª Foro competente

1. Na eventualidade de qualquer conflito, as partes devem sempre procurar chegar a um acordo sobre a situação em litígio, dentro dos princípios da boa-fé contratual, antes de recorrer aos meios contenciosos
2. Quando as partes não conseguirem chegar a um acordo, nos termos do número anterior, para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 21.ª Contagem dos prazos

Salvo disposição expressa em contrário, os prazos previstos no presente caderno de encargos são contínuos, incluindo sábados, domingos e dias feriados.

Cláusula 22.ª Vigência do contrato

1. O contrato inicia a sua vigência na data da sua publicação em portal eletrónico.
2. O contrato mantém-se em vigor até à conclusão dos serviços, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos]

1. ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ¹... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo – quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ² se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
2. Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo ³):
 - a) ...
 - b) ...
3. Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
4. Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
5. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
6. Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

¹ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas

² No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

³ Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º.

7. O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura ⁴].

⁴ Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.

Modelo de Proposta

_____ (nome, estado, profissão e morada, ou firma e sede), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do objeto da “Aquisição de serviços _____” a que se refere o Convite, enviado a __/__/202__, obriga-se a executar todos os trabalhos que constituem objeto do presente procedimento, em conformidade com os termos e condições constantes no caderno de encargos e demais elementos do procedimento, pelo preço contratual de € _____ (_____ euros), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

Mais declara que no preço contratual acima indicado estão incluídos todos os suprimentos de erros e omissões que foram identificados e aceites pela Entidade Adjudicante, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 5 e no n.º 8, ambos do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos.

Mais declara que renuncia a foro especial e que se submete, em tudo o que respeitar à execução do contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

[Local], ... [data], ... [assinatura], ..⁵.

⁵ Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.

Instalação de equipamentos de Ar Condicionado e de Climatização

Mapa de Quantidades de Trabalho

	Notas Gerais				
	Nota Geral 1				
	A instalação de novos equipamentos será prestada por pessoal especializado no local definido e acompanhada pela JF São Vicente.				
	Nota Geral 2				
	A localização de novos equipamentos (unidades interiores e exteriores), e respetivas ligações elétricas e de drenagem, será definida conjuntamente e verificada pela JF São Vicente.				
	Nota Geral 3				
	Para a definição dos equipamentos e respetivas características em cada espaço, serão tidas em conta as seguintes bases de cálculo:				
	Tipologia, volumetria, materiais de construção;				
	Nº de utilizadores;				
	Orientação solar, condições atmosféricas predominantes, humidade relativa do ar;				
	Área envidraçada e envolvente exterior (paredes);				
	Potência elétrica.				
	Nota Geral 4				
	Os equipamentos definidos terão as seguintes características de eficiência e segurança:				
	Antivibrático na unidade exterior;				
	suportes antiferrugem na unidade exterior;				
	Isolamentos em cobre certificados;				
	Buchas metálicas.				
	Nota Geral 5				
	Quando à instalação de um novo equipamento corresponda a desmontagem de um equipamento existente (unidade interior e unidade exterior), considera-se incluído o trabalho de desmontagem (unidade interior e unidade exterior) e respetivo transporte para abate.				
	Descrição	Qnt.	Un.	Valor	V. Total
	CAP. 1 - Pólo Clínico				
	1.1 Fornecimento e instalação de equipamento de AC mural / bomba de calor de 12000 BTU, tipo AG2Lite-12N8D0 da MIDEA				
	sala do servidor	1,00	un		
	sala de funcionários	1,00	un		
	1.2 Fornecimento e instalação de equipamento de AC mural / bomba de calor de 18000 BTU, tipo AG2Lite-18N8D0 da MIDEA				
	sala de espera	1,00	un		
	sala de reuniões	1,00	un		
	atendimento	1,00	un		
	CAP. 1 - Total				
	CAP. 2 - Sede				
	2.1 Fornecimento e instalação de equipamento de AC mural / bomba de calor de 18000 BTU, tipo AG2Lite-18N8D0 da MIDEA				
	2.2 gabinete contabilidade piso 2	1,00	un		
	2.3 sala de reuniões piso 1 (nova)	1,00	un		
	CAP. 2 - Total				
	CAP. 3 - Pólo cultural				

Instalação de equipamentos de Ar Condicionado e de Climatização

Mapa de Quantidades de Trabalho

3.1	Fornecimento e instalação de desumidificador comercial de alto rendimento de 50l/dia, tipo CFT2.0D da Parkoo				
	arrumos da sala polivalente piso 0	2,00	un		
3.2	Fornecimento de desumidificador de alto rendimento de 16l/dia leve e compacto com wi-fi, tipo DH16KU da Hisense				
	instalações sanitárias da sala polivalente piso 0	3,00	un		
3.3	Fornecimento e instalação de equipamento de AC mural / bomba de calor de 34000 BTU, tipo PKSZ-M100KAL da MITSUBISHI				
	escola de fado piso 2	1,00	un		
3.4	Fornecimento e instalação de equipamento de AC mural / bomba de calor de 9000 BTU, tipo AG2Lite-09N8D0 da MIDEA				
	gabinete piso 1	1,00	un		
3.5	Fornecimento e instalação de equipamento de AC mural / bomba de calor de 18000 BTU, tipo AG2Lite-18N8D0 da MIDEA				
	escola de fado piso 1	1,00	un		
	espaço de leitura /co-work recepção piso 1	1,00	un		
3.6	Fornecimento e instalação de equipamento de AC mural / bomba de calor de 24000 BTU, tipo AG2Lite-24N8D0 da MIDEA				
	sala zen piso 2	2,00	un		
3.7	Fornecimento e instalação de equipamento de AC consola chão teto / bomba de calor de 24000 BTU, tipo MEU-24HFn8-QRD0W(GA)-H da MIDEA				
	auditório piso 1	1,00	un		
	espaço de leitura / co-work piso 1	1,00	un		
	espaço de leitura / co-work piso 1	1,00	un		
	CAP. 3 - Total				
	Total				

Manutenção de equipamentos de Ar Condicionado e de Climatização

Mapa de Quantidades de Trabalho

	Notas Gerais				
	Nota Geral 1				
	A assistência de manutenção será prestada por pessoal especializado no local de instalação do equipamento, salvo em casos especiais em que seja necessário recorrer a serviços técnicos para reparação do equipamento ou de componentes.				
	Nota Geral 2				
	A assistência de manutenção será prestada semestralmente em duas intervenções por ano, da seguinte forma: 1 intervenção para unidades interiores e exteriores; 1 intervenção para unidades interiores.				
	Nota Geral 3				
	O custo da assistência de manutenção é calculado para cada unidade / equipamento, correspondendo um valor à deslocação ao qual acresce o seguinte: um valor para cada equipamento interior mural consola de chão, um valor para cada unidade exterior monosplit, e um valor para cada unidade exterior multisplit.				
	Nota Geral 4				
	Qualquer anomalia de equipamento ou de componentes não prevista na assistência de manutenção que implique a sua substituição, implicará um valor extra se ocorrer fora do período de garantia do equipamento.				
	Nota Geral 5				
	A assistência de manutenção aos equipamentos/unidades interiores, prevê os seguintes trabalhos:				
	Reaperto de contactos elétricos;				
	Teste de drenagem;				
	Limpeza de filtros e alhetas com produto antibacteriano;				
	Verificação de ruídos da turbina;				
	Teste das funções do comando;				
	Verificação da fixação da evaporadora.				
	Nota Geral 6				
	A assistência de manutenção aos equipamentos/unidades exteriores, prevê os seguintes trabalhos:				
	Verificação de pressões;				
	Verificação da temperatura de insuflação;				
	Verificação da temperatura de aspiração;				
	Verificação do rendimento do compressor;				
	verificação do consumo do compressor;				
	Verificação da fixação da condensadora				
	Descrição	Qty.	Un.	Valor	V. Total
	CAP. 1 - Posto de Higiene Urbana				
	1.1 Deslocação (1º semestre)	1,00	vg		
	1.2 Deslocação (2º semestre)	1,00	vg		
	1.3 Unidade interior mural / consola de chão (1º semestre)	3,00	un		
	1.4 Unidade interior mural / consola de chão (2º semestre)	3,00	un		
	1.5 Unidade exterior Monosplit (1º semestre)	1,00	un		
	1.6 Unidade exterior Multisplit (1º semestre)	1,00	un		
	CAP. 1 - Total				
	CAP. 2 - Pavilhão Manuel Castel Branco				
	2.1 Deslocação	1,00	vg		
	2.2 Ventiladores de extração da cobertura	4,00	un		
	2.3 Caixas de ventilação	2,00	un		
	2.4 Grelhas de retorno	20,00	un		

Manutenção de equipamentos de Ar Condicionado e de Climatização

Mapa de Quantidades de Trabalho

2.5	Grelhas de insuflação	20,00	un		
	CAP. 2 - Total				
	CAP. 3 - Pólo Clínico				
3.1	Deslocação (1º semestre)	1,00	vg		
3.2	Deslocação (2º semestre)	1,00	vg		
3.3	Unidade interior mural / consola de chão (1º semestre)	15,00	un		
3.4	Unidade interior mural / consola de chão (2º semestre)	15,00	un		
3.5	Unidade exterior Monosplit (1º semestre)	15,00	un		
	CAP. 3 - Total				
	CAP. 4 - Sede				
4.1	Deslocação (1º semestre)	1,00	vg		
4.2	Deslocação (2º semestre)	1,00	vg		
4.3	Unidade interior mural / consola de chão (1º semestre)	16,00	un		
4.4	Unidade interior mural / consola de chão (2º semestre)	16,00	un		
4.5	Unidade exterior Monosplit (1º semestre)	16,00	un		
4.6	Cortina de ar (1º semestre)	1,00	un		
4.7	Cortina de ar (2º semestre)	1,00	un		
	CAP. 4 - Total				
	CAP. 5 - Pólo cultural				
5.1	Deslocação (1º semestre)	1,00	vg		
5.2	Deslocação (2º semestre)	1,00	vg		
5.3	Unidade interior mural / consola de chão (1º semestre)	19,00	un		
5.4	Unidade interior mural / consola de chão (2º semestre)	19,00	un		
5.5	Unidade exterior Monosplit (1º semestre)	19,00	un		
5.6	Desumidificador de alto rendimento 16l/dia (1º semestre)	3,00	un		
5.7	Desumidificador de alto rendimento 16l/dia (2º semestre)	3,00	un		
5.8	Desumidificador de alto rendimento 50l/dia (1º semestre)	2,00	un		
5.9	Desumidificador de alto rendimento 50l/dia (2º semestre)	2,00	un		
	CAP. 5 - Total				
	CAP. 6 - Galeria Arte Graça				
3.1	Deslocação (1º semestre)	1,00	vg		
3.2	Deslocação (2º semestre)	1,00	vg		
3.3	Unidade interior mural / consola de chão (1º semestre)	2,00	un		
3.4	Unidade interior mural / consola de chão (2º semestre)	2,00	un		
3.5	Unidade exterior Monosplit (1º semestre)	2,00	un		
	CAP. 3 - Total				
	Total				

FREGUESIA DE SÃO VICENTE

Folha de Cabimentação

Nº Cabimento: 997

Ano: 2025

Data Registo: 09-04-2025

Data Documento: 21-05-2025

Class. Orgânica: 010000 Administração Autárquica

Class. Económica: 0701150000 Outros investimentos

Projeto e Ação: PPI 01 28

Descrição: AQUIS. DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO E CIMAATIZAÇÃO

1	Orçamento Inicial	17 328,04
2	Reforços/Anulações	50 000,00
3	Orçamento Corrigido	67 328,04
4	Despesas Pagas	0,00
5	Encargos Assumidos (Cabimentos)	738,00
6	Saldo Disponível do Orçamento	66 590,04
7	Despesa Emergente, que fica cativa	39 174,27
8	Saldo Residual do Projeto	27 415,77
9	Saldo Residual	27 415,77

RESPONSÁVEL

Declaração de Inexistência de Conflitos de Interesses

Maria Teresa Minas da Silva Garcia, na qualidade de trabalhadora, a desempenhar funções na Assistente Técnica, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao presente procedimento 59 da Administração Autárquica, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do n.º 4 do artigo 13.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69.º e 73.º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Lisboa, 08 de abril de 2025

Assinatura

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Teresa Garcia', is written below the 'Assinatura' label.

FREGUESIA DE SÃO VICENTE

Folha de Cabimentação

Nº Cabimento: 997

Ano: 2025

Data Registo: 09-04-2025

Data Documento: 09-04-2025

Class. Orgânica: 010000 Administração Autárquica

Class. Económica: 0701150000 Outros investimentos

Projeto e Ação: PPI 01 28

Descrição: AQUIS. DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO E CIMAATIZAÇÃO

1	Orçamento Inicial	17 328,04
2	Reforços/Anulações	50 000,00
3	Orçamento Corrigido	67 328,04
4	Despesas Pagas	0,00
5	Encargos Assumidos (Cabimentos)	738,00
6	Saldo Disponível do Orçamento	66 590,04
7	Despesa Emergente, que fica cativa	49 200,00
8	Saldo Residual do Projeto	17 390,04
9	Saldo Residual	17 390,04

RESPONSÁVEL



FREGUESIA DE SÃO VICENTE

Folha de Cabimentação

Nº Cabimento: 996

Ano: 2025

Data Registo: 09-04-2025

Data Documento: 09-04-2025

Class. Orgânica: 010000 Administração Autárquica

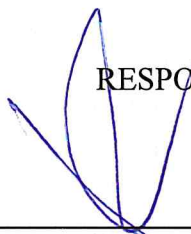
Class. Económica: 0202190000 Assistência técnica

Projeto e Ação:

Descrição: MANUTENCAO EQUIP DE AR CONDICIONADO E CLIMATIZAÇÃO

1	Orçamento Inicial	59 101,89
2	Reforços/Anulações	7 460,00
3	Orçamento Corrigido	66 561,89
4	Despesas Pagas	15 758,30
5	Encargos Assumidos (Cabimentos)	27 602,34
6	Saldo Disponível do Orçamento	23 201,25
7	Despesa Emergente, que fica cativa	12 300,00
8	Saldo Residual do Projeto	
9	Saldo Residual	10 901,25

RESPONSÁVEL



FREGUESIA DE SÃO VICENTE

Folha de Cabimentação

Nº Cabimento: 996

Ano: 2025

Data Registo: 09-04-2025

Data Documento: 21-05-2025

Class. Orgânica: 010000 Administração Autárquica

Class. Económica: 0202190000 Assistência técnica

Projeto e Ação:

Descrição: MANUTENCAO EQUIP DE AR CONDICIONADO E CLIMATIZAÇÃO

1	Orçamento Inicial	59 101,89
2	Reforços/Anulações	7 460,00
3	Orçamento Corrigido	66 561,89
4	Despesas Pagas	26 522,59
5	Encargos Assumidos (Cabimentos)	23 575,99
6	Saldo Disponível do Orçamento	16 463,31
7	Despesa Emergente, que fica cativa	6 268,08
8	Saldo Residual do Projeto	
9	Saldo Residual	10 195,23

RESPONSÁVEL

De: geral.contratacao@jf-saovicente.pt
Enviado: 11 de abril de 2025 10:39
Para: 'geral@tecniclima.pt'
Assunto: Aquisição de serviços para manutenção e instalação de equipamentos de ar condicionado e climatização
Anexos: Anexos com as necessidades.pdf; Caderno de Encargos.doc; CONVITE.docx

Exmos. Senhores,

Serve o presente email para remeter Convite e respetivo Caderno de Encargos referentes ao procedimento de contratação para a prestação de serviços supra referida, conforme menção em assunto.

Os documentos que constituem a proposta (anexos do caderno de encargos - Páginas 12 à 14 desse documento) deverão ser enviados por e-mail para geral.contratacao@jf-saovicente.pt, desde que devidamente preenchidos, assinados, datados e digitalizados.

Solicita-se a sua melhor atenção aos seguintes prazos:

- Data-limite de apresentação de proposta: 22/04/2025 até às 23:59 horas;
- Data de abertura de proposta: 23/04/2025 às 9.30 horas.

Sem outro assunto de momento, ficamos desde já ao V. dispor para qualquer esclarecimento que julgue necessário

Teresa Garcia
A Técnica

Junta de Freguesia de São Vicente
Rua Josefa de Óbidos, 5 | 1170-196 Lisboa
tel.: 218863191
Email: teresa.garcia@jf-saovicente.pt



De: geral.contratacao@jf-saovicente.pt
Enviado: 11 de abril de 2025 10:36
Para: 'geral@ventifor.pt'
Assunto: Aquisição de serviços para manutenção e instalação de equipamentos de ar condicionado e climatização
Anexos: Anexos com as necessidades.pdf; Caderno de Encargos.doc; CONVITE.docx

Exmos. Senhores,

Serve o presente email para remeter Convite e respetivo Caderno de Encargos referentes ao procedimento de contratação para a prestação de serviços supra referida, conforme menção em assunto.

Os documentos que constituem a proposta (anexos do caderno de encargos - Páginas 12 à 14 desse documento) deverão ser enviados por e-mail para geral.contratacao@jf-saovicente.pt, desde que devidamente preenchidos, assinados, datados e digitalizados.

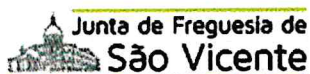
Solicita-se a sua melhor atenção aos seguintes prazos:

- Data-limite de apresentação de proposta: 22/04/2025 até às 23:59 horas;
- Data de abertura de proposta: 23/04/2025 às 9.30 horas.

Sem outro assunto de momento, ficamos desde já ao V. dispor para qualquer esclarecimento que julgue necessário

Teresa Garcia
A Técnica

Junta de Freguesia de São Vicente
Rua Josefa de Óbidos, 5 | 1170-196 Lisboa
tel.: 218863191
Email: teresa.garcia@jf-saovicente.pt



De: geral.contratacao@jf-saovicente.pt
Enviado: 11 de abril de 2025 10:33
Para: 'geral@megaclima.pt'
Assunto: Aquisição de serviços para manutenção e instalação de equipamentos de ar condicionado e climatização
Anexos: Anexos com as necessidades.pdf; Caderno de Encargos.doc; CONVITE.docx

Exmos. Senhores,

Serve o presente email para remeter Convite e respetivo Caderno de Encargos referentes ao procedimento de contratação para a prestação de serviços supra referida, conforme menção em assunto.

Os documentos que constituem a proposta (anexos do caderno de encargos - Páginas 12 à 14 desse documento) deverão ser enviados por e-mail para geral.contratacao@jf-saovicente.pt, desde que devidamente preenchidos, assinados, datados e digitalizados.

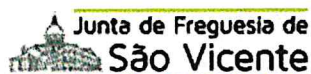
Solicita-se a sua melhor atenção aos seguintes prazos:

- Data-limite de apresentação de proposta: 22/04/2025 até às 23:59 horas;
- Data de abertura de proposta: 23/04/2025 às 9.30 horas.

Sem outro assunto de momento, ficamos desde já ao V. dispor para qualquer esclarecimento que julgue necessário

Teresa Garcia
A Técnica

Junta de Freguesia de São Vicente
Rua Josefa de Óbidos, 5 | 1170-196 Lisboa
tel.: 218863191
Email: teresa.garcia@jf-saovicente.pt



Relatório Preliminar

Procedimento por Consulta prévia

Objeto do contrato: Aquisição de serviços para manutenção e instalação de equipamentos de ar condicionado e climatização

Membros do Júri:

Presidente – Gonçalo Santos

1 Vogal efetivo – Matilde Cardoso

2 Vogal efetivo – Carla Gomes

Reunião efetuada em 08/05/2025, em cumprimento do disposto no n.º 1 do Artº. 122º do Código dos Contratos Públicos (CCP), destinada à elaboração de relatório preliminar no âmbito do procedimento acima referenciado, com o objetivo de proceder à análise e avaliação das propostas apresentadas, tendo por base os critérios de adjudicação adotados.

I. Introdução:

O preço base do procedimento é de 50.000,00€ (cinquenta mil euros), a que se acresce IVA à taxa legal em vigor de 23%.

O prazo de execução é até 31 de dezembro de 2025.

II. Análise das propostas:

Foram apresentadas propostas por 2 entidades, tendo o respetivo procedimento sido enviado a 11/04/2025, às 10h:33m, tendo a data-limite para a apresentação das propostas sido estabelecida para o dia 22/04/2025, às 23h59m. A entidade Tecniclima, Climatização e Ambiente, Lda, não apresentou qualquer proposta.

III. Apresentaram propostas os seguintes concorrentes:

- a. **Ventifor – Representações, Equipamentos e Assistência Técnica, Lda.**, apresentou a proposta no dia 22/04/2025, às 14h:59m, no valor de 36.945,00€ (trinta e seis mil novecentos e quarenta e cinco euros), IVA a incluir à taxa legal em vigor de 23%;
- b. **Megaclima – Sistemas Computorizados de Ar Condicionado Lda**, apresentou a proposta no dia 14/04/2025 às 11h:31m, 12h:01m, 16h:43m e 15/05/2025 às 10h:12m, 10h:13m, 10h:32m, 11h:19m, 11h:32m, 14h:43m, no valor de 32.220,00€ (trinta e dois mil duzentos e vinte euros), IVA a incluir à taxa legal em vigor de 23%;

IV. Avaliação e ordenação das propostas:

No âmbito do procedimento contratual em curso, informa-se que a empresa **Megaclima (b)** não respondeu ao procedimento de acordo com os requisitos expressamente estabelecidos no convite, nomeadamente no ponto 6, alínea a) – "*Documentos da proposta a apresentar (art.º 57.º, n.º 1 do CCP)*".

Em concreto, a proposta apresentada pela Megaclima **não incluiu a Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos**, conforme previsto na alínea a) do n.º 5 do convite, devendo essa declaração ser elaborada nos termos do modelo constante do **Anexo I ao CCP** e fazer referência expressa ao caderno de encargos, conforme exigido no n.º 2 do referido Anexo I.

Nos termos do disposto no **ponto 6 do convite**, constitui fundamento de exclusão a **não apresentação, ou apresentação em desconformidade, dos documentos indicados no n.º 5**, pelo que, à luz do disposto na alínea a) do ponto 6 do convite e em conformidade com o **artigo 146.º, n.º 2, alínea d) do CCP**, a proposta apresentada pela empresa **Megaclima** deve ser considerada **excluída**.

Considerando que existe apenas uma outra proposta alternativa no presente procedimento, é determinada a seleção da proposta a) da empresa **Ventifor – Representações, Equipamentos e Assistência Técnica, Lda**, para a contratação de serviços para manutenção e instalação de equipamentos de ar condicionado e climatização.

(...)

IV. Audiência prévia:

O júri procederá, seguidamente, à notificação dos três concorrentes, aferidos à luz do artigo 53.º do CCP, para que se pronunciem, por escrito, no prazo de cinco dias, ao abrigo do direito de audiência prévia, sobre o presente relatório, do qual se enviara um exemplar, através de meios digitais.

Lisboa, 08 de maio de 2025

O júri do procedimento

Presidente – Gonçalo Santos



1.º Vogal efetivo – Matilde Cardoso



2.º Vogal efetivo – Carla Gomes



De: geral.contratacao@jf-saovicente.pt
Enviado: 9 de maio de 2025 15:22
Para: 'geral@megaclima.pt'; 'geral@ventifor.pt'; 'geral@tecniclima.pt'
Cc: 'matilde.cardoso@jf-saovicente.pt'; 'carla.gomes@jf-saovicente.pt'
Assunto: Aquisição de serviços para manutenção e instalação de equipamentos de ar condicionado e climatização
Anexos: Relatório Preliminar.pdf

Exmos./as Senhores/as,

Após receção e abertura das propostas referentes ao procedimento por Consulta Prévia para “**Aquisição de serviços para manutenção e instalação de equipamentos de ar condicionado e climatização**”, em cumprimento dos n.ºs 1 e 2 do artigo 123.º do CCP, serve o presente e-mail para vos remeter o relatório preliminar elaborado pelo júri do procedimento, enviar-vos a documentação requerida nos termos legais, e dar-vos a possibilidade de se pronunciarem em sede de audiência prévia quanto ao conteúdo dos mesmos.

Atendendo ao conteúdo do relatório, complexidade do mesmo e preceito legal, **define-se como prazo limite para pronúncia em sede de audiência prévia 14/05/2025, até às 23h59.**

Sem outro assunto de momento, ficamos desde já ao V. dispor para qualquer esclarecimento que julgue necessário.

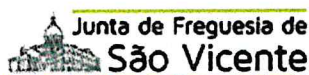
Proposta Megaclima: <https://transfer.sapo.pt/downloads/4b96680c-3a14-4e7b-bfc5-036fed21b1fe/sapotransfer-634b4694f55014R/>

Proposta Ventifor: <https://transfer.sapo.pt/downloads/18458c74-082b-4606-b52d-e60ed0f518b8/sapotransfer-634b46bb04e62OF/>

Com os melhores cumprimentos,

Gonçalo Santos
Técnico Superior

Junta de Freguesia de São Vicente
Rua Josefa de Óbidos, 5 | 1170-196 Lisboa
Tel: 218863191
Email: goncalo.santos@jf-saovicente.pt



Procedimento por consulta prévia

Aquisição de serviços para manutenção e instalação de equipamentos de ar condicionado e climatização

Relatório Final

Relatório final de análise das propostas do procedimento por consulta prévia, para a Aquisição de serviços para manutenção e instalação de equipamentos de ar condicionado e climatização, elaborado nos termos do artigo 148º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

1. Do Procedimento

Foram convidadas a apresentar proposta três entidades, tendo o respetivo convite sido enviado a 11/04/2025, às 10h:33m, tendo a data-limite para a apresentação das propostas sido estabelecida no dia 22/04/2025, às 23h59.

A entidade Tecniclima, Climatização e Ambiente, Lda, não apresentou qualquer proposta, pelo que foi determinada a sua exclusão do procedimento de acordo com o artigo 70º do Código dos contratos públicos.

2. Esclarecimentos sobre as peças

Durante o prazo fixado para o efeito, não foram apresentados pedidos de esclarecimento às peças do procedimento pelos interessados.

3. Lista dos concorrentes

O prazo para a apresentação de propostas terminou no dia 22/04/2025, às 23h59. No dia 23/04/2025 às 10h:00, o Júri procedeu à abertura das propostas, tendo verificado a sua entrada tempestiva.

4. Análise das propostas

Apresentaram propostas os seguintes concorrentes:

- a. **Ventifor – Representações, Equipamentos e Assistência Técnica, Lda.**, apresentou a proposta no dia 22/04/2025, às 14h:59m, no valor de 36.945,00€ (trinta e seis mil novecentos e quarenta e cinco euros), IVA a incluir à taxa legal em vigor de 23%;

- b. **Megaclima – Sistemas Computorizados de Ar Condicionado Lda**, apresentou a proposta no dia 14/04/2025 às 11h:31m, 12h:01m, 16h:43m e 15/05/2025 às 10h:12m, 10h:13m, 10h:32m, 11h:19m, 11h:32m, 14h:43m, no valor de 32.220,00€ (trinta e dois mil duzentos e vinte euros), IVA a incluir à taxa legal em vigor de 23%;

5. Audiência Prévia

No prazo concedido para que os concorrentes se pronunciassem ninguém apresentou questões.

6. Conclusão

Mantendo-se o teor e as conclusões do relatório preliminar número um, o Júri, nos termos e com os fundamentos constantes do referido relatório, delibera:

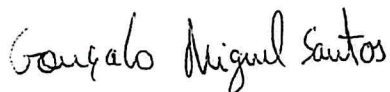
- a) No âmbito do procedimento contratual em curso, informa-se que a empresa Megaclima (b) não respondeu ao procedimento de acordo com os requisitos expressamente estabelecidos no convite, nomeadamente no ponto 6, alínea a) – "Documentos da proposta a apresentar (art.º 57.º, n.º 1 do CCP)".

Em concreto, a proposta apresentada pela Megaclima não incluiu a Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, conforme previsto na alínea a) do n.º 5 do convite, devendo essa declaração ser elaborada nos termos do modelo constante do Anexo I ao CCP e fazer referência expressa ao caderno de encargos, conforme exigido no n.º 2 do referido Anexo I. Nos termos do disposto no ponto 6 do convite, constitui fundamento de exclusão a não apresentação, ou apresentação em desconformidade, dos documentos indicados no n.º 5, pelo que, à luz do disposto na alínea a) do ponto 6 do convite e em conformidade com o artigo 146.º, n.º 2, alínea d) do CCP, a proposta apresentada pela empresa Megaclima deve ser considerada excluída. Considerando que existe apenas uma outra proposta alternativa no presente procedimento, é determinada a seleção da proposta a) da empresa Ventifor – Representações, Equipamentos e Assistência Técnica, Lda, para a contratação de serviços para manutenção e instalação de equipamentos de ar condicionado e climatização.

- b) Propor a adjudicação da Proposta a).

- c) Enviar o presente relatório final, juntamente com os demais documentos que compõem o processo do concurso, ao órgão competente para a decisão de contratar, nos termos e para os efeitos do n.º 3 e n.º 4 do artigo 148.º do CCP.

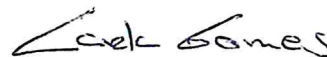
15 de maio de 2025



Gonçalo Santos (presidente)



Matilde Cardoso (1ª vogal)



Carla Gomes (2ª vogal)

Anexos:

Anexo I – Relatório Preliminar